



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 800 de 23 de Novembro de 1984, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1985, 1986 e 1987, elaborado de conformidade com o artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1968, que estima para o período, despesas de capital no valor de Cr\$ 540.700.000,00 (quinhentos e quarenta milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1985, 1986 e 1987, serão formados pelo superávit ao orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo II da Lei Federa N. 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais serão ajustadas às importâncias consignadas nos projetos, podendo em decorrência da alteração da receita, serão criados novos, suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1984.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1984.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador